



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 035/2024, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), alusivas às Festividades Natalinas e de Final de Ano, a serem utilizadas em confraternização com os servidores municipais e estagiários.

Parágrafo Único A aquisição poderá ser feita pela Administração Municipal e distribuída aos servidores e estagiários ou mediante entrega de vale a ser trocado diretamente pelo servidor no comércio local por gêneros alimentícios.

Art. 2º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aberto por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 4º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
06 DE NOVEMBRO DE 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
Secretaria da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, autorizando o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas e dá outras providências.

O Presente projeto visa autorizar o Executivo a efetuar despesas com confraternização de Natal e Final de Ano para os servidores municipais e estagiários no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

O Executivo fará a entrega de cestas aos servidores com gêneros alimentícios ou disponibilizará um vale para aquisição no comércio local para que cada servidor confraternize com sua família nas Festividades Natalinas e de Final Novo.

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
06 DE NOVEMBRO DE 2024.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.